

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

Determina a realização de plebiscito em Cangas/TO, com vista a criação de município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica determinada a realização de plebiscito na localidade de CANGAS, a ser desmembrado dos municípios de Santa Rosa do Tocantins e Silvanópolis, neste Estado do Tocantins.

Art. 2º. A data para realização do plebiscito ficará a critério do Tribunal Regional Eleitoral - T.R.E.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente